

FACULDADE MERIDIONAL – IMED  
ESCOLA DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO – PPGD  
MESTRADO EM DIREITO

GUILHERME PAVAN MACHADO

O NOVO REGIME FISCAL COMO EXPRESSÃO DA AUSTERIDADE NO BRASIL E AS  
POSSIBILIDADES DE EFETIVIDADES DOS DIREITOS SOCIAIS À SAÚDE E  
EDUCAÇÃO

PASSO FUNDO, RS

2018

GUILHERME PAVAN MACHADO

O NOVO REGIME FISCAL COMO EXPRESSÃO DA AUSTERIDADE NO BRASIL E AS  
POSSIBILIDADES DE EFETIVIDADES DOS DIREITOS SOCIAIS À SAÚDE E  
EDUCAÇÃO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Direito – da Faculdade Meridional – IMED, em sua área de concentração em Direito Democracia e Sustentabilidade, Linha de Pesquisa Fundamentos do Direito e da Democracia, como requisito à obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Fausto Santos de Morais

Passo Fundo, RS

2018

CIP – Catalogação na Publicação

---

M149n MACHADO, Guilherme Pavan

O novo regime fiscal como expressão de austeridade no Brasil e as possibilidades de efetividades dos direitos sociais à saúde e educação / Guilherme Pavan Machado. – 2018.

160 f., il.; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade IMED, Passo Fundo, 2018.

Orientador: Prof. Dr. Fausto Santos de Moraes.

1. Direitos sociais. 2. Orçamento público. 3. Novo regime fiscal -- Brasil. 4. Austeridade. I. Moraes, Fausto Santos de, orientador. II. Título.

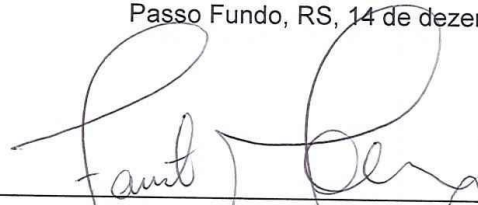
CDU: 342.4(81)

Autor/a: GUILHERME PAVAN MACHADO

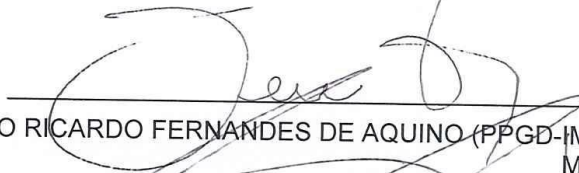
Título: O NOVO REGIME FISCAL COMO EXPRESSÃO DA AUSTERIDADE NO BRASIL E AS POSSIBILIDADES DE EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS À SAÚDE E EDUCAÇÃO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Direito – da IMED, como requisito para a obtenção do grau de Mestre em Direito.

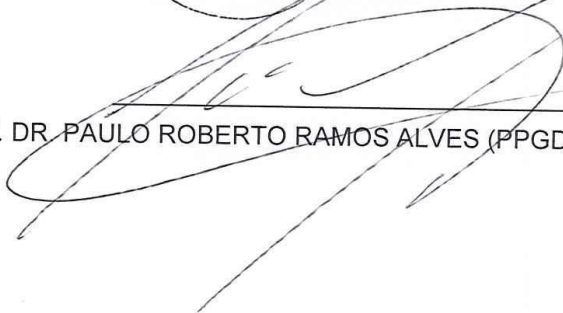
Passo Fundo, RS, 14 de dezembro de 2018.



PROF. DR. FAUSTO SANTOS DE MORAIS (PPGD-IMED) – Presidente



PROF. DR. SÉRGIO RICARDO FERNANDES DE AQUINO (PPGD-IMED) –  
Membro



PROF. DR. PAULO ROBERTO RAMOS ALVES (PPGD-UPF) – Membro

*“Primeiro levaram os negros  
Mas não me importei com isso  
Eu não era negro*

*Em seguida levaram alguns operários  
Mas não me importei com isso  
Eu também não era operário*

*Depois prenderam os miseráveis  
Mas não me importei com isso  
Porque eu não sou miserável*

*Depois agarraram uns desempregados  
Mas como tenho meu emprego  
Também não me importei*

*Agora estão me levando  
Mas já é tarde.  
Como eu não me importei com ninguém  
Ninguém se importa comigo”.*

Bertolt Brecht

À Constituição!

## RESUMO

A conjuntura econômica brasileira nos últimos anos tem denunciado problemas sérios relacionados com a gestão do seu orçamento, em especial com a gigantesca dívida pública e com o conseqüente desequilíbrio das contas do Estado. Esse cenário fez com que fosse promulgada a Emenda Constitucional 95/2016, chamada de Novo Regime Fiscal, que trouxe para o ordenamento jurídico do país a política de Austeridade, que tem como objetivo, na visão do trabalho, um viés unicamente econômico voltado para a redução e rigidez com os gastos públicos. O Novo Regime Fiscal, ao interferir negativamente nos investimentos dos Direitos Sociais à Saúde e Educação, acendeu um debate sobre a normatividade da Constituição e a influência econômica na governabilidade nacional. Nesse sentido, o tema desta dissertação é a política de Austeridade brasileira, emblemada no Novo Regime Fiscal, que será contrastado sob dois aspectos. O primeiro consiste na sua relação com orçamento público e as possibilidades de efetividades dos Direitos Sociais antes destacados, para, em segundo momento, ingressar no campo da Teoria da Constituição. O objetivo geral é, portanto, analisar a política de Austeridade brasileira e sua compatibilidade com o núcleo material da CRFB/88. Amparado pelo método fenomenológico-hermenêutico e por meio da revisão técnica qualitativa bibliográfica, pesquisa documental e empírica, o problema de pesquisa consiste: A política de austeridade brasileira implica em entrave às possibilidades de efetividade aos Direitos Sociais à Saúde e Educação positivados na Constituição Federal de 1988? Para tanto, o trabalho estrutura-se em três capítulos. Primeiramente, buscar-se-á situar o Estado no entremeio das agendas globais da Economia e do Desenvolvimento Sustentável, reafirmando sua importância. O segundo capítulo traz o diálogo para o âmbito nacional, onde serão apresentados modelos teóricos para compreensão da Constituição, com o objetivo de auxiliar na compreensão de uma Teoria da Constituição atrelada às especificidades brasileiras. Para, no terceiro capítulo, se debruçar sobre o orçamento público, relacionando-o com os Direitos Sociais à Saúde e Educação, destacando o Novo Regime Fiscal e as alterações que acarretou para estrutura interna. Ao final, percebe-se que uma política de Austeridade no Brasil, que altere negativamente os investimentos em Saúde e Educação, reduzindo as possibilidades de efetividade desses Direitos, é incompatível com o núcleo material sob o qual foi construída a CRFB/88.

**Palavras-chave:** Austeridade. Direitos Sociais. Novo Regimes Fiscal. Orçamento Público.

## ABSTRACT

The Brazilian economic situation in recent years has denounced serious problems related to the management of its budget, especially with the huge public debt and with the consequent imbalance of the State's accounts. This scenario led to the promulgation of Constitutional Amendment 95/2016, called the New Fiscal Regime, which brought to the country's legal system the Austerity policy, which aims, in the view of the work, a solely economic bias towards reduction and rigidity with public spending. The New Fiscal Regime, by interfering negatively in the investments of the Social Rights to Health and Education, sparked a debate about the normativity of the Constitution and the economic influence in the national governability. In this sense, the theme of this dissertation is the Brazilian Austerity policy, emblematic in the New Fiscal Regime, which will be contrasted in two aspects. The first consists in its relation with public budget and the possibilities of effectiveness of the Social Rights before mentioned, to, secondly, to enter in the field of Theory of the Constitution. The general objective is, therefore, to analyze the Brazilian Austerity policy and its compatibility with the material core of the CRFB/88. Supported by the phenomenological-hermeneutic method and through the qualitative bibliographical review, documentary and empirical research, the research problem consists of: The Brazilian austerity policy implies in hindrance the possibilities of effectiveness to the Social Rights to Health and Education that are posited in the Federal Constitution of 1988? For this, the work is structured in three chapters. Firstly, it will seek to place the State in the midst of the global agendas of the Economy and Sustainable Development, reaffirming its importance. The second chapter brings the dialogue to the national level, where theoretical models will be presented for understanding the Constitution, with the objective of assisting in the understanding of a Theory of the Constitution tied to Brazilian specificities. In the third chapter, it focuses on the public budget, linking it with the Social Rights to Health and Education, highlighting the New Fiscal Regime and the changes that it entailed for internal structure. In the end, it is perceived that a policy of Austerity in Brazil, which negatively changes the investments in Health and Education, reducing the possibilities of effectiveness of these Rights, is incompatible with the material nucleus under which CRFB/88 was constructed.

**Keywords:** Austerity. New Fiscal Regime. Public budget. Social rights.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade

ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

CRFB/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

DRU – Desvinculação das Receitas da União

EC – Emenda Constitucional

FEFC – Fundo Especial de Financiamento de Campanha

FMI – Fundo Monetário Internacional

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo

LC – Lei Complementar

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

NRF – Novo Regime Fiscal

OMS – Organização Mundial da Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

PIB – Produto Interno Bruto

PIS – Programa de Integração Social

PLOA – Projeto de Lei Orçamentária Anual

PPA – Plano Plurianual

PSL – Partido Social Liberal

RCL – Receita Corrente Líquida

SOF – Secretaria do Orçamento Federal

SUS – Sistema Único de Saúde

STF – Supremo Tribunal Federal

TSE – Tribunal Superior Eleitoral



## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>2 A REAFIRMAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO ESTATAL DIANTE NO CENÁRIO ECONÔMICO CONTEMPORÂNEO</b>	<b>19</b>
2.1 MOVIMENTO ECONÔMICO INTERNACIONAL POR AUSTERIDADE	20
2.2 EQUILÍBRIO ENTRE DIREITO E SISTEMA ECONÔMICO: O PAPEL DO ESTADO	31
2.3 A AGENDA GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	46
<b>3 APORTES PARA UMA TEORIA DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA ADEQUADA À EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS</b>	<b>57</b>
3.1 MODELOS TEÓRICOS PARA COMPREENSÃO DO SENTIDO DA CONSTITUIÇÃO	58
3.1.1 Modelo de Jeremy Waldron	64
3.1.2 Modelo de John Hart Ely	65
3.1.3 Modelo de Roberto Gargarella	67
3.1.4 Modelo de J. J. Gomes Canotilho	69
3.1.5 Modelo de Lenio Luiz Streck	72
3.2 A PROIBIÇÃO DE PROTEÇÃO DEFICIENTE AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS COMO PRESSUPOSTO HERMENÊUTICO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	75
3.3 UMA TEORIA DA CONSTITUIÇÃO ADEQUADA À EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS	82
<b>4 O ORÇAMENTO PÚBLICO COMO CONDIÇÃO DE POSSIBILIDADE PARA AMPLICAÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS</b>	<b>100</b>
4.1 A EQUAÇÃO ENTRE ORÇAMENTO PÚBLICO BRASILEIRO E DIREITOS SOCIAIS	101
4.2 EMENDA CONSTITUCIONAL 95/2016: O NOVO REGIME FISCAL	114
4.3 O NOVO REGIME FISCAL DIMINUI AS POSSIBILIDADES DE EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS À SAÚDE E EDUCAÇÃO?	119
4.4 A CONSTITUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA INVERTIDA E ALTERNATIVAS PARA O NOVO REGIME FISCAL	129
<b>CONCLUSÃO</b>	<b>138</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>144</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O Brasil está experimentando um momento de sua história marcado pelo desajuste das contas públicas e pelos desafios de uma crise econômica que fustiga o país. A dívida pública e a considerável fatia do orçamento utilizada para seu refinanciamento, o pagamento de juros e encargos especiais elevados, déficit primário em níveis alarmantes, aumento do desemprego, precariedade dos serviços públicos à saúde e educação, escândalos de corrupção constituem algumas das variantes que acendem um sinal de alerta.

Em nível internacional, a dinâmica econômica tem moldado um mercado voltado para a competitividade, em uma corrida desenfreada pelo lucro e acúmulo de capital. A presença de novos atores e *stakeholders* no fenômeno da globalização econômica denunciam um modelo de governança que busca uma configuração mínima de Estado, menos interventor e mais garantidor das liberdades individuais. Na verdade, o desenvolvimento da Economia em sentido global pouco simpatiza com um Estado preocupado com demandas sociais e que delas dispensa vultuosa quantidade de recursos.

Na fusão entre esses dois quadros – nacional brasileiro e internacional econômico – a Austeridade surge como instrumento possível para o reequilíbrio das contas públicas e a retomada da competitividade em nível global. Outros países como Portugal e Grécia, experimentaram – forçosamente - a Austeridade como meio para saída da crise de suas contas. Nesses países, mas principalmente no território luso, a experiência foi traumática em razão da resistência da sociedade para a adoção de medidas intrusivas à Direitos Fundamentais, por vezes barradas pelo Tribunal Constitucional Português.

Embora o Brasil tenha, ao final da década de 90, experimentado mudanças na máquina pública voltada para eficiência administrativa, por meio da EC 19/98, é a EC 95/2016 ou Novo Regime Fiscal (NRF) – como passou a ser chamada – a medida mais impactante em direção à Austeridade no país. A recente política de ajuste surge banhada em um discurso institucional pautado na necessidade de rever a natureza cíclica da despesa, além da necessidade de diminuir o déficit primário e atingir superávit, postulando o reequilíbrio das contas públicas.

O NRF alterou alguns parâmetros de financiamento de importantes pautas orçamentárias do país, dentre elas as aplicações em Saúde e Educação. Adianta-se ao leitor que essa é a grande crítica desta dissertação. Isso porque as mudanças perpetradas, por um período *a priori* de vinte anos, implicam em estagnação prática dos investimentos nesses Direitos Sociais, mediante atualização por índice monetário variável para o ano orçamentário seguinte.

Em outras palavras, há a desconexão entre receita e despesa, com os gastos públicos nessas áreas com perspectiva de crescimento real diminuta.

Diante desse quadro, alguns questionamentos provocaram a pesquisa na temática: Como deve ocorrer o diálogo entre Constituição (Direito) e Economia? Em países como o Brasil, tomando como parâmetro seu texto constitucional, o NRF não afrontaria o sentido sob o qual foi construído a CRFB/88? Quais as mudanças que essa política operaria no orçamento público? Poderia reduzir as possibilidades de efetividades dos Direitos Sociais à Saúde e Educação? Não haveriam outras alternativas à essa política de ajuste fiscal ao invés de cortar gastos desses Direitos?

Essa inquietação impulsionou a pesquisa, cujo este trabalho é a expressão. Nesse sentido, a temática da dissertação corresponde à política de Austeridade brasileira ou o Novo Regime Fiscal, o que se atribui à EC 95/2016. Esse tema será contrastado em dois principais pontos: um primeiro que consiste na sua relação com orçamento público e as possibilidades de efetividades dos Direitos Sociais à Saúde e Educação; e, em segundo momento, dialogar com uma Teoria da Constituição que auxilie na reafirmação da força normativa do texto constitucional para governabilidade nacional.

O objetivo geral da pesquisa consiste na análise da Política de Austeridade do NRF e seu diálogo com a CRFB/88, buscando investigar a compatibilidade com o núcleo material do texto constitucional brasileiro.

Nessa perspectiva, o problema de pesquisa que alicerça essa dissertação é: A política de austeridade brasileira implica em entrave às possibilidades de efetividade aos Direitos Sociais à Saúde e Educação positivados na Constituição Federal de 1988?

Será verificada a hipótese de pesquisa: a política de Austeridade brasileira, emblemada na EC 95/2016, contradiz o ideal compromissário e dirigente assumido pela CRFB/88, alterando negativamente os investimentos nos Direitos Sociais à Saúde e Educação e criando obstáculo que reduz as possibilidades de efetividade desses Direitos.

A expressão “possibilidades de efetividade” que será abordada no decorrer do trabalho merece esclarecimento. A categoria (ou termo) Efetividade é muitas vezes confundido com a categoria da Eficácia, fazendo com que urja a necessidade de tornar a diferença entre esses termos clarividente.

A Eficácia direciona-se para a dimensão jurídica das normas, verificando se há a produção de efeitos jurídicos ou coercibilidade para produzi-los. Afirma-se, portanto, que determinada norma é eficaz se, presentes alguns requisitos técnicos, produz efeitos na realidade

jurídica. Consiste, minimamente, na possibilidade de determinada norma vigente ser aplicada aos casos concretos e a eles gerar efeitos jurídicos.

De maneira mais específica, mas ligada à categoria anterior, a Efetividade - também denominada de Eficácia Social - debruça-se na realização do comando prescritivo da norma no plano real. Põe à prova a Eficácia Jurídica no plano dos fatos. Em termos gerais, falar em Efetividade reclama análise do resultado da aplicação de determinada norma do plano real, é dizer, portanto, seus efeitos na realidade social. Em matéria de Direitos Sociais, a abordagem da Efetividade pretendida nesse trabalho consiste na investigação da sua realização na realidade brasileira.

Coerente com o objetivo e problemática adotada, o enfoque dado buscará analisar as “possibilidades de Efetividade” desses Direitos em um cenário marcado pela adoção da austeridade pelo Brasil. Isso significa que não será objeto da pesquisa demonstrar os resultados empíricos do NRF – que implicaria uma pesquisa sociológica do Direito -, mas sim analisar se sua vigência implica em entrave para as possibilidades de que os Direitos Sociais à Saúde e Educação sejam realizados para e na sociedade.

Especificamente, o trabalho está estruturado em três matrizes: (i) uma primeira, considerada de âmbito internacional, que almeja situar o Estado Nacional no entremeio entre as agendas globais comum da Economia e do Desenvolvimento Sustentável; (ii) em um segundo momento, em âmbito nacional, apresentar modelos teóricos de Teorias da Constituição como maneira de cimentar a necessidade de compreensão de um modelo teórico adequado à realidade brasileira; e por fim (iii) dedicar o debate para a dimensão do orçamento público, equacionando com os Direitos Sociais à Saúde e Educação, bem como destacando o Novo Regime Fiscal e as alterações que acarretou para estrutura interna.

O desenvolvimento da dissertação está arquitetado em três capítulos. O primeiro capítulo será destinado à compreensão do Estado entre as agendas globais da Economia e do Desenvolvimento Sustentável. Uma primeira abordagem dada consistirá na Austeridade como elemento derivado do movimento econômico internacional que influencia na governabilidade nacional. Essa influência, contudo, não significa obnubilizar a atuação estatal, motivo pelo qual, como segundo ponto a ser trabalho, se buscará apresentar a necessidade de equilíbrio entre sistemas econômico e jurídico, reafirmando a importância do Estado. Ao final, o Desenvolvimento Sustentável aparece como ponto de equilíbrio à Economia global, devendo o Estado endossar suas diretrizes como forma de que a influência do movimento econômico internacional nas políticas macroeconômicas internas não afogue o texto constitucional e Direitos Sociais.

O segundo capítulo dedica-se a apresentar uma Teoria da Constituição que possibilite um destacamento da sua força normativa, capaz de assegurar a efetividade dos Direitos Sociais. Sob essa base, serão abordados modelos teóricos de compreensão da Constituição com o objetivo de apontar aquela que melhor se adequa à realidade brasileira. A particular importância dos Direitos Fundamentais no Brasil destacada a presença da proibição de uma proteção deficiente a esses Direitos, que decorre, hermeneuticamente, do texto constitucional brasileiro. Por fim, a fim de fugir do senso comum teórico, serão cotejadas as celeumas que maculam a sociedade brasileira, com o objetivo de desenhar e apontar aspectos que fundamentem uma Teoria da Constituição Adequada à Efetividade dos Direitos Sociais para o Brasil.

O último capítulo dessa dissertação traz um estudo mais pragmático sobre a redução das possibilidades de efetividades dos Direitos Sociais em virtude do Novo Regime Fiscal. A abordagem da relação entre esses Direitos e o orçamento público parte da premissa de que esse último constitui condição de possibilidade para os primeiros. Por conseguinte, o conhecimento das mudanças operadas pelo NRF é pressuposto para apresentação crítica baseada em dados empíricos sobre o entrave as possibilidades de efetividades dos Direitos Sociais à Saúde e Educação, bem como para posterior esboço sobre alternativas à promulgação desse ajuste fiscal no Brasil.

A pesquisa foi conduzida pelo método fenomenológico-hermenêutico. Sua escolha se deu a partir da compreensão do Direito enquanto fenômeno interpretativo, não sendo a linguagem um dado pronto de absorção (objeto). Desse modo, o pesquisador, por meio do estudo da temática, almeja ampliar o horizonte das suas pré-compreensões, finito em virtude da temporalidade do ser.

Esse método permite estabelecer um ponto de partida na pesquisa – as pré-compreensões -, veemente questionado a partir do estudo realizado até a afirmação da constituição do fenômeno. Posteriormente, a formalização desse fenômeno consiste nessa dissertação, como estrutura lógica-argumentativa dos estudos despendidos.

As técnicas de pesquisa utilizadas serão, principalmente, a pesquisa documental, a revisão técnica qualitativa bibliográfica. Essa última envolveu a utilização da doutrina especializada sobre as temáticas abordadas. A pesquisa documental decorreu da investigação na legislação, ao passo que a coleta de dados empíricos foi realizada a partir da plataforma Siga Brasil.

Especificamente em relação aos dados extraídos da plataforma Siga Brasil, foram adotados alguns parâmetros metodológicos. Primeiramente, foram selecionadas as opções “Saúde (função)” e “Educação (função)” em virtude de possibilitarem uma visão macro do

orçamento nessas áreas. Isso significa que ao escolher a opção função foi possível verificar montante total planejado, empenhado, liquidado e executada em cada uma dessas pautas. O interregno de tempo analisado foi de cinco anos – de 2013 a 2018 – em virtude de, nesse período de tempo, ser possível analisar as mudanças financeiras operadas em Saúde e Educação.

A compilação desses dados se ateve à demonstração dos montantes planejados e pagos (mais restos a pagar) na Saúde e Educação, realizando uma argumentação analítica sobre esses números a fim de perquirir a questão que envolve saber se o Novo Regime Fiscal restringiu as possibilidades de efetividade desses Direitos Sociais.

As justificativas para a pesquisa foram de duas ordens: formal e material. A primeira consistiu na construção dessa dissertação como requisito obrigatório para conclusão do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Faculdade Meridional IMED. A área de concentração dessa pesquisa é Direito, Democracia e Sustentabilidade, atrelada à linha Fundamentos do Direito e Democracia.

A aderência da pesquisa na área de concentração do Programa se justificou a partir do tema do trabalho – Políticas de Austeridade e Direitos Sociais -, que busca compreender o papel do Direito na conjuntura econômica nacional e internacional. Isso envolvia um empreendimento que aborde o papel do Estado e uma Teoria da Constituição.

Em âmbito internacional, o Desenvolvimento Sustentável é roupagem da Sustentabilidade, situado, nesse trabalho como contraponto à dinâmica econômica global. Desse modo, sua abordagem enquadra-se dentro da categoria de Sustentabilidade, visto que é nessa última que respalda as bases para o desenvolvimento de sua compreensão.

Dialogar sobre Constituição no bojo de um Estado Democrático de Direito significa avançar no campo da Democracia e do Direito. Em países como o Brasil, esses dois fenômenos constituem os pilares para funcionamento do Estado, perseguindo um ideal de harmonia. É dizer, falar em Constituição em território brasileiro pressupõe abordar procedimentos democráticos.

Formalmente justificado, as justificativas materiais à dissertação significam o porquê pesquisar determinada temática. Nesse sentido, pesquisar sobre Austeridade, Constituição e Direitos Sociais instiga a curiosidade – que move o conhecimento – em questionar como acontece essa relação tríade.

Na verdade, a Austeridade tem sido fenômeno muito presente em diversas partes do mundo, citando Portugal e Grécia como exemplos de maior expressão. De outra ponta, a Constituição e os Direitos Sociais no Brasil travam uma luta em busca de efetividade que dura trinta anos desde sua promulgação.

Essa relação tríade destacada – Austeridade, Constituição e Direitos Sociais – ganha novos espaços de debate no Brasil a partir do NRF, promulgado em 2016, por meio da EC 95. É essa alteração recente na CRFB/88 que conecta os três elementos dessa relação e serão desenvolvidos durante todo trabalho.

Desse modo, diante da novidade da alteração constitucional vigente, paira a penumbra sobre o ordenamento pátrio em pesquisar como reagirá o orçamento diante das mudanças operadas pela Emenda destacada e como ficarão as possibilidades de efetividade dos Direitos Sociais à Saúde e Educação, já insatisfatoriamente entregues a sociedades. É com base nessas preocupações – e tantas outras que serão destacadas no corpo do texto – que se justifica material e juridicamente essa dissertação.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Maria Aparecida Azevedo. Raimundo Faoro: quando o mais é menos. **Perspectivas**, São Paulo, vol. 29, p. 169-189, 2006.

ABSTENÇÕES, votos brancos e nulos somam 32,5% do eleitorado do país. **Globo G1**, out. 2016. Disponível em <http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2016/noticia/2016/10/abstencoes-votos-brancos-e-nulos-somam-326-do-eleitorado-do-pais.html>. Acesso em: 10 set. 2018.

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. 2. ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2015.

ALIENAÇÃO eleitoral é alta no Brasil mesmo com voto obrigatório. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, fev. 2018. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,alienacao-eleitoral-e-alta-no-brasil-mesmo-com-voto-obrigatorio,70002194446>. Acesso em: 10 set. 2018.

AQUINO, Sérgio Ricardo Fernandes de. **Por uma cidadania sul-americana: fundamentos para a sua viabilidade na UNASUL por meio da Ética, Fraternidade, Sustentabilidade e Política Jurídica**. Saarbrücken: Novas Edições Acadêmicas, 2014.

ARAÚJO, Suely Mara Vaz Guimarães De. **Rio+10 e erradicação da pobreza**. 2002. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/estudos-e-notas-tecnicas/arquivos-pdf/pdf/208573.pdf>.

AUXÍLIO-MORADIA é afronta à população, defende contas abertas. **Contas Abertas**, mar. 2018. Disponível em <http://agenciacontasabertas.com.br/noticia/auxilio-moradia-e-afronta-a-populacao-defende-contas-abertas>. Acesso em: 17 out. 2018.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. As políticas neoliberais e a crise na América do Sul. **Revista Brasileira de Política Internacional**, Rio de Janeiro, vol. 45, n. 2, p. 135-146, 2002.

BARCELLOS, Ana Paula. **A Eficácia Jurídica dos Princípios Constitucionais**. Rio de Janeiro, São Paulo: Renovar, 2002.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. São Paulo: Saraiva, 2009.

BENEVIDES, Rodrigo Pucci de Sá; VIEIRA, Fabiola Sulpino. **Os impactos do novo regime fiscal para o financiamento do sistema único de saúde e para a efetivação do direito à saúde no Brasil**. Brasília: IPEA, 2016. (Nota técnica, 28).

BERCOVICI, Gilberto. A problemática da constituição dirigente: algumas considerações sobre o caso brasileiro. **Brasília**, ano 36, n. 142, p. 35-52, abr./jun 1999.

BERCOVICI, Gilberto. **Desigualdades regionais, estado e constituição**. São Paulo: Max Limonad, 2003.



BERCOVICI, Gilberto. Soberania econômica. In: DIMOULIS, Dimitri. **Dicionário brasileiro de direito constitucional**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

BLYTH, Mark. **Austerity: the history of a dangerous ideia**. New York: Oxford Press, 2013.

BOFF, Leonardo. Crítica ao modelo padrão de sustentabilidade. **Leonardoboff.com**, jan. 2012. Disponível em <https://leonardoboff.wordpress.com/2012/01/29/critica-ao-modelo-padroao-de-sustentabilidade/>. Acesso em: 28 maio 2018.

BOFF, Leonardo. Sustentabilidade: tentativa de definição. **Leonardoboff.com**, jan. 2012a. Disponível em <https://leonardoboff.wordpress.com/2012/01/15/sustentabilidade-tentativa-de-definicao/>. Acesso em: 28 maio 2018.

BOLSA Família tem menor orçamento em sete anos. **Contas Abertas**, fev. 2018. Disponível em <http://www.contasabertas.com.br/site/orcamento/bolsa-familia-tem-menor-orcamento-em-sete-anos>. Acesso em: 17 fev. 2018.

BONELLI, Regis; VELOSO, Fernando (orgs). **A crise de crescimento do Brasil**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

BORGES, Bráulio. Bad luck or bad policy: uma investigação das causas do fraco crescimento da economia brasileira nos últimos anos. In: BONELLI, Regis; VELOSO, Fernando (orgs). **A crise de crescimento do Brasil**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

BORTOLOTI, José Carlos Kraemer; MORAIS, Fausto Santos de. **A jurisdição constitucional e os desafios à concretização dos direitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

BRASIL. **Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, promulgada em 05 de outubro de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm).

BRASIL. **Decreto n. 591, de 6 de julho de 1992**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0591.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm).

BRASIL. **Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Disponível em <http://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/lei-das-eleicoes/lei-das-eleicoes-lei-nb0-9.504-de-30-de-setembro-de-1997>.

BRASIL. **Lei complementar n. 101, de 04 de maio de 2000**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm).

BRASIL. **Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm).

BRASIL. **Lei complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm).

BRASIL. **Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8243.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8243.htm).

BRASIL, Câmara dos Deputados. **Projeto de decreto legislativo 1491/2014**. Disponível em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=617737>. Acesso em: 10 de set. 2018.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 86, de 17 de março de 2015**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc86.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc86.htm)

BRASIL. **Lei n. 13.249, de 13 de janeiro de 2016**. 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/L13249.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13249.htm).

BRASIL, Secretaria de Orçamento Federal. **Relatório de avaliação das receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2016**. 2016a. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/informacoes-orcamentarias/arquivos/relatorios-de-avaliacao-de-receitas-e-despesas/relatorio-de-avaliacaode-receitas-e-despesas-primarias-de-dezembro-de-2016.pdf>.

BRASIL. **EMI nº 00083/2016 MF MPDG**. 2016b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Projetos/ExpMotiv/EMI/2016/83.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Projetos/ExpMotiv/EMI/2016/83.htm). Acesso em: 02 dez. 2017.

BRASIL. **Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017**. 2017. Disponível em: [http://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/ldo/ldo2017/Separata\\_LDO\\_2017.pdf](http://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/ldo/ldo2017/Separata_LDO_2017.pdf).

BRASIL. **Lei n. 13.473, de 8 de agosto de 2017**. 2017a. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2017/lei-13473-8-agosto-2017-785285-veto-153507-pl.html>.

BRASIL. **Lei n. 13.487, de 6 de outubro de 2017**. 2017b. Disponível em <http://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/lei-no-13-487-de-6-de-outubro-de-2017>.

BRASIL. **Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2017**. Secretaria de Orçamento Federal. Brasília. Dezembro de 2017c. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/informacoes-orcamentarias/relatorios-de-avaliacao-fiscal>.

BRASIL. **Relatório resumido de execução orçamentária do governo federal e outros demonstrativos**. 2017d. Disponível em: [www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/352657/RREOdez2017.pdf](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/352657/RREOdez2017.pdf). Acesso em: 19 set. 2018.

BRASIL, Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle. **Relatório de avaliação da execução de programa de governo n. 71: apoio financeiro para aquisição e distribuição de medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica (CEAF)**. Brasília, abr. 2017. 2017e. Disponível em <https://auditoria.cgu.gov.br/download/9691.pdf>. Acesso em: 19 set. 2018.

BRASIL. **Acesso à informação:** Solicita informar o valor gasto com publicidade em favor da reforma da previdência, acesso concedido em jun. 2017. 2017f. Disponível em <http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/SitePages/principal.aspx>. Acesso em: 02 dez. 2017.

BRASIL, Ministério da Fazenda. **Dívida Pública Federal: Relatório Anual 2017.** Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Janeiro, n. 15, 2018. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/269444/RAD+2017/73b6e764-0a77-4c99-9f79-3a3d9e7c5c1f>.

BRASIL, Congresso Nacional. **Ata da segunda reunião de audiência pública, da 4ª sessão legislativa ordinária, da 55ª legislatura, da comissão mista de planos, orçamentos públicos e fiscalização,** realizada em 06 de junho de 2018. 2018a. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo/reunioes/reunioes-da-cmo-atas-e-notas-taquigraficas/reuniao-de-audiencia-publica-rap>. Acesso em: 29 ago. 2018.

BRASIL, Ministério da Fazenda. **Projeto de lei orçamentária anual para 2019.** 2018b. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/apresentacoes/2018/apresentacao-ploa-2019-agosto.pdf>. Acesso em: 10 out. 2018.

BRASIL. **Medida provisória n. 839,** de 30 de maio de 2018. 2018c. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Mpv/mpv839.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Mpv/mpv839.htm). Acesso em: 05 jun. 2018.

BRASIL. **Lei n. 13.752, de 26 de novembro de 2018.** 2018d. Disponível em [http://www.impresanacional.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/52005261](http://www.impresanacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/52005261). Acesso em: 27 nov. 2018.

BRASIL, Tesouro Nacional. **Dívida pública – conceitos básicos.** Disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/conceitos-basicos-faq>. Acesso em: 11 set. 2018.

CANDIDATURAS terão R\$ 2,6 bilhões de dinheiro público em 2018, um recorde. **Contas Abertas,** maio 2018. Disponível em [http://agenciacontasabertas.com.br/noticia/candidaturas-terao-r\\$-26-bilhoes-de-dinheiro-publico-em-2018-um-recorde.html](http://agenciacontasabertas.com.br/noticia/candidaturas-terao-r$-26-bilhoes-de-dinheiro-publico-em-2018-um-recorde.html). Acesso em: 19 out. 2018.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Constituição dirigente e vinculação do legislador:** contributo para a compreensão das normas constitucionais programáticas. Coimbra: Coimbra Editora, 1994.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição.** 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. O princípio da sustentabilidade como princípio estruturante do Direito Constitucional. In: **Revista de Estudos Politécnicos Polytechnical Studies Review.** v. VIII, nº 13, 007-008. 2010.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **“Brançosos” e a interconstitucionalidade:** itinerários dos discursos sobre a historicidade constitucional. Coimbra: Almedina, 2012.

CHOMSKY, Noam. **O lucro ou as pessoas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

CHRISTOPOULOS, Basile Georges Campos. **Controle de constitucionalidade de normas orçamentárias**: o uso de argumentos consequencialistas nas decisões do Supremo Tribunal Federal. 2014. 239 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

COLOMBO, Silvana; FREITAS, Vladimir Passos de. O poder judiciário como guardião dos direitos morais ou como árbitro do mercado político: um debate entre a concepção constitucional de democracia de Ronald Dworkin e o procedimentalismo constitucional de John Hart Ely. **Quaestio Juris**, Rio de Janeiro/RJ, vol. 10, nº. 02, p. 718-745, 2017.

COMANDUCCI, Paolo. **Formas de (neo)constitucionalismo**: un análisis metateórico. Isonomía. Trad. Miguel Carbonell. n. 16, 2002.

COMPARATO, Fábio Konder. Significado e perspectivas da crise atual. In: DOWBOR, Ladislau; MOSANER, Marcelo (coords). **A crise brasileira**: coletânea de contribuições de professores da PUC/SP. São Paulo: Contracorrente, 2016.

CONTI, José Maurício; HORVATH, Estevão; SCAFF, Fernando Facury. **Direito financeiro, econômico e tributário**: estudos em homenagem a Regis Fernandes de Oliveira. São Paulo: Quartier Latin, 2014.

CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury. **Orçamentos públicos e direito financeiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

CORRUPÇÃO na Saúde desviou R\$ 2,3 bilhões em nove anos. **Gazeta do Povo**, Curitiba, set. 2011. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/corruptao-na-saude-desviou-r-23-bilhoes-em-nove-anos-caid4fzg8u7veuqcc8om75jym>. Acesso em: 01 set. 2018.

COSTA NETO, Nicolao Dino de Castro e. Direito e neoliberalismo. **Brasília**, a. 40, n. 160, p. 191-221, out/dez. 2003.

COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda (org). **Canotilho e sua constituição dirigente**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

CRANDALL, Russell C. **The United States and Latin America after the Cold War**. Cambridge University Press, 2008.

DATAFOLHA. **Avaliação da presidente Dilma Rousseff**. 2015. Disponível em [http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2015/04/13/avaliacao\\_governo\\_dilma.pdf](http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2015/04/13/avaliacao_governo_dilma.pdf). Acesso em: 10 set. 2018.

DATAFOLHA. **Avaliação do presidente Michel Temer**. 2018. Disponível em <http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2018/06/22/6daa046c8426b5973edadda13b72e38f.pdf>. Acesso em: 10 set. 2018.

DATAFOLHA. **Razões de avaliação do presidente Michel Temer**. 2018a. Disponível em <http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2018/06/15/65e0d0f06c66f5bb0bff7439320187a7ra.pdf>. Acesso em: 10 set. 2018.

DERZI, Misabel Abreu Machado. O princípio da não afetação da receita de impostos e a justiça distributiva. In: CONTI, José Maurício; HORVATH, Estevão; SCAFF, Fernando Facury. **Direito financeiro, econômico e tributário: estudos em homenagem a Regis Fernandes de Oliveira**. São Paulo: Quartier Latin, 2014.

DESCRÉDITO na política deve afastar eleitores das urnas em 2018. **Correio Braziliense**, Brasília, abril 2018. Disponível em [https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2018/04/23/interna\\_politica,675465/votos-brancos-nulos-e-abstencoes-devem-crescer.shtml](https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2018/04/23/interna_politica,675465/votos-brancos-nulos-e-abstencoes-devem-crescer.shtml). Acesso em: 10 set. 2018.

DEUS, Cleber de; PARANAGUÁ, Isabella. O comportamento político do cidadão quanto a credibilidade das instituições políticas brasileiras. **Revista Eleições e Cidadania**, Teresina, ano 6, n. 6, p. 17-34, 2015-2016.

DHESCA, Plataforma. **Relatório sobre o Impacto da Política Econômica de Austeridade sobre os Direitos Humanos**. 2017. Disponível em: [http://austeridade.plataformadh.org.br/files/2017/11/publicacao\\_dhesca\\_baixa.pdf](http://austeridade.plataformadh.org.br/files/2017/11/publicacao_dhesca_baixa.pdf). Acesso em: 05 set. 2018.

DIMOULIS, Dimitri. **Dicionário brasileiro de direito constitucional**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

DOWBOR, Ladislau; MOSANER, Marcelo (coords). **A crise brasileira: coletânea de contribuições de professores da PUC/SP**. São Paulo: Contracorrente, 2016.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DWORKIN, Ronald. **O direito da liberdade: a leitura moral da constituição norte-americana**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

DWORKIN, Ronald. **O império do direito**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ELEIÇÕES 2018: TSE divulga montante total do Fundo Especial de Financiamento de Campanha. **Tribunal Superior Eleitoral**, Brasília, jun. 2018. Disponível em <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Junho/eleicoes-2018-tse-divulga-montante-total-do-fundo-especial-de-financiamento-de-campanha-1>. Acesso em: 19 out. 2018.

ELY, John Hart. **Democracia e desconfiança: uma teoria do controle judicial de constitucionalidade**. Trad. Juliana Lemos. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

ENTENDA o escândalo dos sanguessugas. **Estadão**, São Paulo, dez. 2006. Disponível em <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,entenda-o-escandalo-dos-sanguessugas,20061211p60113>. Acesso em: 05 set. 2018.

FAORO, Raimundo. **Os donos do poder**. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012. Ebook.

FARIA, José Eduardo. **O direito na economia globalizada**. São Paulo: Malheiros, 1999.

FARIA, Rodrigo Oliveira de. PPA *versus* orçamento: uma leitura do escopo, extensão e integração dos instrumentos constitucionais brasileiros de planejamento. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury. **Orçamentos públicos e direito financeiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Aspectos do direito constitucional contemporâneo**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

FIGUEIREDO, Mariana Filchtiner; SARLET, Ingo Wolfgang. Reserva do possível, mínimo existencial e direito à saúde: algumas aproximações. **Revista Direitos Fundamentais e Justiça**, Porto Alegre, n. 1, p. 171-213, outubro- dezembro 2007.

FILHO, Agassiz Almeida. Jurisdição constitucional e democracia. In: LEITE, George Salomão [*et al.*]. **Ontem os códigos! Hoje, as constituições**: homenagem a Paulo Bonavides. São Paulo: Malheiros, 2016.

FIORAVANTI, Maurizio. **Constitucion: de la antigüedad a nuestro días**. Madrid: Trotta, 2001.

FONTES FILHO, Claudio Barbosa. **A sustentabilidade como princípio da constituição brasileira**. 2017. 136 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade do Vale do Itajaí (univali), Itajaí, 2017.

FORJAZ, Maria Cecília Spina. Globalização e crise do estado nacional. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 40, n. 2, p. 38-50, abr/jun. 2000.

FORTINI, Cristina; SHERMAM, Ariane. Corrupção: causas, perspectivas e a discussão sobre o princípio do *bis in idem*. **Revista de Investigações Constitucionais**, Curitiba, vol. 5, n. 2, p. 91-112, maio/ago. 2018.

FORUM, 21; FUNDAÇÃO FRIEDRICH EBERT STIFTUNG (FES); GT DE MACRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA POLÍTICA (SEP); PLATAFORMA POLÍTICA SOCIAL. **Austeridade e Retrocesso – finanças públicas e política fiscal no Brasil**. 1ª ed, setembro, 2016. Disponível em: <http://brasildebate.com.br/wp-content/uploads/Austeridade-e-Retrocesso.pdf>. Acesso em: 05 set. 2018.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

GARCIA, Heloíse Siqueira; SOUZA, Maria Claudia da Silva Antunes de. **Lineamentos sobre sustentabilidade segundo Gabriel Real Ferrer**. Itajaí: UNIVALI, 2014.

GARGARELLA, Roberto. Constitucionalismo vs. Democracia. In: SPECTOR, Ezequiel; ZAMORA, Jorge Luis Fabra. **Enciclopedia de filosofía y teoría del derecho**. Vol. 3. México: Universidad Nacional Autónoma de México, p. 1991-2010, 2015

GARGARELLA, Roberto. El constitucionalismo según John Rawls. **Araucaria - Revista Iberoamericana de Filosofía, Política y Humanidades**, v. 14, Sevilla: Universidad de Sevilla, 2005.

GARGARELLA, Roberto; PÁDUA, Thiago; GUEDES, Jefferson. Constitucionalismo latino-americano: direitos sociais e a “sala de máquinas” da Constituição. **Universitas JUS**, v. 27, n. 2, p. 33-41, 2016.

GIACOMONI, James. **Orçamento público**. 15. ed. São Paulo, Atlas, 2010.

GLOBEKNER, Osmir Antonio. Racionalidade econômica, escolhas trágicas e o custo dos direitos no acesso à saúde. **Revista Jurídica do Curso de Direito da UESC**, Santa Cruz, v. 16, p. 120-149, 2017.

GODOY, Miguel Gualano de. **Constitucionalismo e democracia: uma leitura a partir de Carlos Santiago Nino e Roberto Gargarella**. 2011. 140 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011.

GOVERNO gastou quase R\$ 800 milhões com publicidade em 2017. **Contas Abertas**, mar. 2018. Disponível em <http://agenciacontasabertas.com.br/noticia/governo-gastou-quase-r-800-milhoes-com-publicidade-em-2017>. Acesso em: 17 out. 2018.

GOVERNO gasta mais de R\$ 50,7 mi com festividades e homenagens em 2017. **Contas Abertas**, fev. 2018a. Disponível em <http://www.contasabertas.com.br/site/orcamento/governo-gasta-mais-de-r-507-mi-com-festividades-e-homenagens-em-2017>. Acesso em: 17 fev. 2018.

GOVERNO deixa de arrecadar R\$ 26 bi com desoneração da folha das empresas. **Contas Abertas**, fev. 2018b. Disponível em <http://www.contasabertas.com.br/site/orcamento/governo-deixa-de-arrecadar-r-26-bi-com-desoneracao-da-folha-das-empresas>. Acesso em: 17 fev. 2018.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988**. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

GREGGIANIN, Eugênio; SILVA, José de Ribamar Pereira da. **O orçamento impositivo das emendas individuais – disposições da emenda constitucional nº 86, de 2015, e da LDO 2015**. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/509462/OED0016.pdf?sequence=1>

GRIMM, Dieter. A Função Protetiva do Estado. In: SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel (Coords.). **A Constitucionalização do Direito: fundamentos teóricos e aplicações específicas**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2007.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: história e implicações**. São Paulo: Loyola, 2008.

HAYEK, Friedrich. **O caminho da servidão**. 6. ed. São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises Brasil, 2010.

HESSE, Konrad. **A força normativa da constituição**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 1991.

HOLMES, Stephen; SUSTEIN, Cass R. **The cost of rights: Why liberty depends on taxes**. New York: London, 1999.

JULIOS-CAMPUZANO, Alfonso de. **Constitucionalismo em tempos de globalização**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

KOSSMAN, Edson Luís. **A constitucionalização do princípio da eficiência na administração pública**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2015.

KOZIMA, José Wanderley. **Neoliberalismo e direito: aspectos políticos-jurídicos da crítica neoliberal**. 1997. Dissertação (Mestrado em Direito). 162 páginas. Universidade Federal de Santa Catarina/SC, Florianópolis.

LAVA JATO: Petrobras recebe repasse de R\$ 1 bilhão. **Ministério Público Federal**, ago. 2018. Disponível em <http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/noticias-pr/lava-jato-petrobras-recebe-repasse-de-r-1-bilhao>. Acesso em: 11 set. 2018.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig; ALVES, Fernando Roberto Schnorr. Razoabilidade e teoria da reserva do possível como fundamentos para o controle jurisdicional de políticas públicas: Uma análise a partir da teoria do discurso. **Revista Estudos Jurídicos**, Joaçaba, v. 17, n. 2, p. 587-606, maio/ago. 2016.

LEAL, Rogério Gesta. Corrupção, governo e mercado: perversidades de relações clientelísticas. **Revista Novos Estudos Jurídicos**, vol 22, n. 3, p. 877-898, set-dez 2017.

LUHMANN, Niklas. **Introdução à teoria dos sistemas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2010.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de direito tributário**. 37. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

MÁFIA das próteses coloca vidas em risco com cirurgias desnecessárias. **Globo G1**, jan. 2015. Disponível em <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2015/01/mafia-das-protese-coloca-vidas-em-risco-com-cirurgias-desnecessarias.html>. Acesso em: 01 set. 2018.

MÂNICA, Fernando Borges. Teoria da Reserva do Possível: direitos fundamentais a prestações e a intervenção do Poder Judiciário na implementação de políticas públicas. **Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado**, Salvador, n. 21, março/maio 2010.

MARTINS, Marcelo Guerra. As vinculações das receitas públicas no orçamento. A desvinculação das receitas da união. As contribuições da referibilidade. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury. **Orçamentos públicos e direito financeiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

MELO JUNIOR, Luiz Claudio Moreira. A teoria dos sistemas sociais em Niklas Luhmann. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 28, n. 3, p. 715-719, set/dez. 2013.

MIRANDA, Jorge. **Teoria do estado e da constituição**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

MIRANDA, Jorge. **Teoria do estado e da constituição**. Rio de Janeiro: Forense, 2005.



MORAES, Antônio Carlos de. A crise brasileira: sua alma e sua face. In: DOWBOR, Ladislau; MOSANER, Marcelo (coords). **A crise brasileira**: coletânea de contribuições de professores da PUC/SP. São Paulo: Contracorrente, 2016.

MORAIS, Fausto Santos de. **Ponderação e arbitrariedade**: a inadequada recepção de Alexy pelo STF. Salvador: JusPodivm, 2016.

MORAIS, Fausto Santos de; SANTOS, José Paulo Schneider dos. A teoria da constituição dirigente como imaginário para a hermenêutica constitucional brasileira. **Revista de Direito Brasileira**, ano 5, vol 10, p. 107-124, 2015.

MORAIS, José Luis Bolzan de. **As crises do estado e da constituição e a transformação espacial dos direitos humanos**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

MORAIS, José Luiz Bolzan de; MOURA, Marcelo Oliveira de. O neoliberalismo “eficientista” e as transformações da jurisdição. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo/RS, vol. 13, n. 1, p. 177-195, Jan/abr. 2017.

NETO, Rafael; SANTOS, Eugênio; VENTURA, Otávio. **PPA, LDO e LOA**: disfunções entre o planejamento, a gestão, o orçamento e o controle. 2015. Disponível em: [http://www.academia.edu/34549375/PPA\\_LDO\\_e\\_LOA\\_disfun%C3%A7%C3%B5es\\_entre\\_planejamento\\_gest%C3%A3o\\_or%C3%A7amento\\_e\\_controle\\_2015\\_](http://www.academia.edu/34549375/PPA_LDO_e_LOA_disfun%C3%A7%C3%B5es_entre_planejamento_gest%C3%A3o_or%C3%A7amento_e_controle_2015_).

NEVES, Marcelo. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

NOLAN, Aoife; O’CONNEL, Paul; HARVEY, Colin. **Human rights and public finance: budgets and promotion of economic and social rights**. Estados Unidos: Canadá: Hart Publishing, 2013.

NOLAN, Aiofe. **Economic and social rights after the global financial crisis**. Reino Unido: Cambridge University Press, 2014.

OLIVEIRA, Fábio Corrêa Souza de. **Morte e vida da constituição dirigente**. Rio de Janeiro: LumenJuris, 2010.

OPERAÇÃO Lava Jato. **Folha de São Paulo**, São Paulo. Disponível em <http://arte.folha.uol.com.br/poder/operacao-lava-jato/#capitulo2>. Acesso em 29 de agosto de 2018. Acesso em: 29 maio 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 16 de dezembro de 1966**. Disponível em: [http://www.unfpa.org.br/Arquivos/pacto\\_internacional.pdf](http://www.unfpa.org.br/Arquivos/pacto_internacional.pdf). Acesso em: 29 maio 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano. 1972**. Disponível em: [https://www.apambiente.pt/\\_zdata/Políticas/DesenvolvimentoSustentavel/1972\\_Declaracao\\_Estocolmo.pdf](https://www.apambiente.pt/_zdata/Políticas/DesenvolvimentoSustentavel/1972_Declaracao_Estocolmo.pdf). Acesso em: 29 maio 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Nosso futuro comum**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1991.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992**. Disponível em <http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/rio92.pdf>. Acesso em: 29 maio 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração do Milênio**. 2000. Disponível em <https://www.unric.org/html/portuguese/uninfo/DecdoMil.pdf>. Acesso em: 29 maio 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Conferência sobre Crise Financeira e Económica Mundial e seu Impacto no Desenvolvimento**. 2008. Disponível em <https://www.unric.org/pt/actualidade/24205>. Acesso em: 29 maio 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **O futuro que queremos**. 2012. Disponível em <http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/61AA3835/O-Futuro-que-queremos1.pdf>. Acesso em: 29 maio 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. 2015**. Disponível em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 29 maio 2018.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **World health statistics 2017: monitoring health for the SDGs**. 2017. Disponível em <http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/255336/9789241565486-eng.pdf;jsessionid=D89D423CC0789AB0105C706FB2D5CC2B?sequence=1>. Acesso em: 15 out. 2018.

ORÇAMENTO de 2019: governo propõe salário mínimo de R\$ 1.006 e prevê alta de 2,5% no PIB. **Globo G1**, ago. 2018. Disponível em <https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/08/31/governo-propoe-salario-minimo-de-r-1006-para-2019-e-ve-alta-de-25-no-pib.ghtml>. Acesso em: 21 out. 2018.

OSTRY, Jonathan D.; LOUNGANI, Prakash; FURCERI, Davide. Neoliberalism: Oversold? **Finance & Development**, p. 38-41, jun. 2016.

OXFAM BRASIL. **A distância que nos une: um retrato das desigualdades brasileiras**. São Paulo: Brief, 2017.

O'CONNEL, Paul. Let them eat cake: socio-economic rights in age of austerity. In: NOLAN, Aoife; O'CONNEL, Paul; HARVEY, Colin. **Human rights and public finance: budgets and promotion of economic and social rights**. Estados Unidos: Canadá: Hart Publishing, 2013.

PALUDO, Augustinho Vicente. **Orçamento público, administração financeira e orçamentária e LRF**. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017.

PINHEIRO, Alexandre Sousa. A jurisprudência da crise: Tribunal Constitucional português (2011-2013). **Observatório da Jurisdição Constitucional**, Brasília: IDP, Ano 7, no. 1, p. 167-189, jan/jun. 2014.

PINTO, Élide Graziane. Novo Regime Fiscal e a constitucionalização do contingenciamento das despesas primárias obrigatórias. **Physis – Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, vol. 26, n. 4, p. 1097-1101, 2016.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

PNUD; IPEA; FJP. **Desenvolvimento humano além das médias**. Brasília: Athalaia, 2017.

PONTUAL, Helena Daltro. **Emendas ao orçamento**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/emendas-ao-orcamento>. Acesso em: 03 jan. 2018.

RIO GRANDE DO SUL, Porto Alegre. **Orçamento participativo**. Disponível em [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/op/default.php?p\\_secao=15](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/op/default.php?p_secao=15). Acesso em: 08 ago. 2018.

ROSSI, Pedro; DWECK, Esther. Impactos do Novo Regime Fiscal na saúde e educação. **Cadernos de Saúde Pública**, vol. 32 (12), p. 1-5, 2016.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SALIBA, Maurício Gonçalves; SILVA, Mauri da. Globalização e direito: perda de soberania do estado e reforma constitucional na periferia do capitalismo. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, v. 11, n. 2, p. 85-103, jul/dez 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Os processos da globalização. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). **Globalização: fatalidade ou utopia?**. 2. ed. Porto: Afrontamento, 2002.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Os direitos sociais como direitos fundamentais**: contributo para um balanço aos vinte anos da Constituição Federal de 1988. 2007. Disponível em <http://www.udf.edu.br/wp-content/uploads/2016/01/Texto-Bibliogr%C3%A1fico-I-Ingo-Wolfgang-SARLET.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2017.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de direito constitucional**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

SARMENTO, Daniel. Constituição e globalização: a crise dos paradigmas do direito constitucional. **Revista Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, 215, p. 19-34, jan-mar. 1999.

SCAFF, Fernando Facury. Não é obrigado a gastar: vinculações orçamentárias e gastos obrigatórios. **Consultor Jurídico**, maio 2016. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2016-mai-17/contas-vista-vinculacoes-orcamentarias-gastos-obrigatorios>. Acesso em: 19 set. 2018.

SCAFF, Fernando Facury. Você nem sabe, mas vive entre a reserva do possível e as escolhas trágicas. **Consultor Jurídico**, jan. 2018. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2018-jan-23/contas-vista-vivemos-entre-reserva-possivel-escolhas-tragicas>. Acesso em: 21 out. 2018.

SCAFF, Fernando Facury. Orçamento republicano, justiça distributiva e a liberdade igual. **Consultor Jurídico**, jun. 2018a. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2018-jun->

12/contas-vista-orcamento-republicano-justica-distributiva-liberdade-igual. Acesso em: 21 out. 2018.

SCHINCARIOL, Rafael L. F. da C.. **Estado de direito e neoliberalismo: uma análise garantista**. 2008. 104 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

SCHRAMM, Joyce M. de A.; PAES-SOUSA, Rômulo; MENDES, Luiz V. P. **Políticas de austeridade e seus impactos na saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2018.

SILVA, Anderson Caputo; CARVALHO, Lena Oliveira de; MEDEIROS, Otávio Ladeira de (orgs). **Dívida Pública: a experiência brasileira**. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional: Banco Mundial, 2009.

SILVA, Virgílio Afonso da. **Direitos fundamentais: conteúdo essencial, restrições e eficácia**. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

SOTO, Luis Antonio Cruz. Neoliberalismo y globalización económica: algunos elementos de análisis para precisar los conceptos. **Revista Contaduría y Administración**, n. 205, p. 13-26, abr./jun. 2002.

SOUZA, Maria Claudia da Silva Antunes de; MAFRA, Juliete Ruana. A sustentabilidade no alumínio de Gabriel Real Ferrer: reflexos dimensionais na avaliação ambiental estratégica. In: GARCIA, Heloíse Siqueira; SOUZA, Maria Claudia da Silva Antunes de. **Lineamentos sobre sustentabilidade segundo Gabriel Real Ferrer**. Itajaí: UNIVALI, 2014.

STAFFEN, Marcio Ricardo. **Globalismo Jurídico**. Peru: EGACAL, 2015.

STF decide incluir aumento de 16,38% para ministros no orçamento de 2019. **Globo G1**, ago. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2018/08/08/maioria-do-stf-decide-incluir-reajuste-salarial-de-1638-para-ministros-no-orcamento-de-2019.ghtml>. Acesso em: 21 out. 2018.

STRECK, Lenio Luiz. **Jurisdição constitucional e hermenêutica**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

STRECK, Lenio Luiz. Jurisdição constitucional e hermenêutica: perspectivas e possibilidades de concretização dos direitos fundamentais-sociais no Brasil. **Novos Estudos Jurídicos**, volume 8, n 2, p.257-301, maio/ago 2003.

STRECK, Lenio Luiz. A hermenêutica filosófica e as possibilidades de superação do positivismo pelo (neo)constitucionalismo. In: STRECK, Lenio Luiz; ROCHA, Leonel (Org.). **Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

STRECK, Lenio Luiz. A jurisdição constitucional e o resgate das promessas da modernidade: a permanência do caráter compromissário (e dirigente) da constituição. **Revista TRT - 9ª Região**, Curitiba/PR, v. 29, n.52, p.17-53, Jan/Jun, 2004a.

STRECK, Lenio Luiz. **Jurisdição constitucional e decisão jurídica**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

STRECK, Lenio Luiz. **O que é isto – decido conforme minha consciência?**. 4. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2013a.

STRECK, Lenio Luiz. **Jurisdição constitucional e decisão jurídica**. 4 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luis Bolzan de. **Ciência Política e Teoria do Estado**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014a.

STRECK, Lenio Luiz. Os direitos fundamentais-sociais e o problema do ativismo judicial. In: BORTOLOTTI, José Carlos Kraemer; MORAIS, Fausto Santos de. **A jurisdição constitucional e os desafios à concretização dos direitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação direta de inconstitucionalidade 5.795**, de relatoria da Ministra Rosa Weber. 2017. Disponível em <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=5290265>. Acesso em: 19 out. 2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Medida cautelar na ação originária 1.773 Distrito Federal**, julgada em 15 de setembro de 2014 pelo Ministro Luiz Fux. Disponível em <https://www.conjur.com.br/dl/liminar-fux-auxilio-moradia-1773.pdf>. Acesso em: 17 out. 2018.

TANEIRA, Christiano de Oliveira; MARÇAL, Thais Boia. Direitos fundamentais e orçamento: uma vinculação necessária. **Boletim de Direito Administrativo**, p. 1372-1390, dez. de 2014.

TONET, Fernando. **Reconfigurações do constitucionalismo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

TRINDADE, André. **Para entender Luhmann e o direito como sistema autopoietico**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

TUSHNET, Mark. Darkness on the Edge of Town: The Contributions of John Hart Ely to Constitutional Theory. **The Yale Law Journal**, Vol 89, n. 06, p. 1037-1062, maio 1980.

VARELLA, Luiz Henrique Borges. As concepções clássicas de constituição. **Revista Nomos**, Ceará, vol 30, n. 2, p. 123-134, jul/dez 2010.

VENÂNCIO, Denilson Marcondes. **O desvio do poder orçamentário**. Rio de Janeiro: LumenJuris, 2016.

VIEIRA, Fabiola Sulpino. **Crise econômica, austeridade fiscal e saúde: que lições podem ser aprendidas?**. Brasília: IPEA, 2016. (Nota técnica, 26)

VILLAVERDE, João. **Perigosas pedaladas**: os bastidores da crise que abalou o Brasil e levou ao fim o governo Dilma Rousseff. São Paulo: Geração Editorial, 2016.

XODÓ do judiciário, auxílio-moradia já custa R\$ 5,4 bilhões aos cofres públicos. **Contas Abertas**, jan. 2018. Disponível em <http://agenciacontasabertas.com.br/noticia/xodo-do-judiciario-auxilio-moradia-ja-custa-r-54-bilhoes-aos-cofres-publicos>. Acesso em: 17 out. 2018.

WALDRON, Jeremy. **Law and disagreement**. New York: Oxford University Press, 1999.

WALDRON, Jeremy. **A dignidade da legislação**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

WALDRON, Jeremy. **Representative Lawmaking**. In: Boston University Law Review, vol. 89, n. 2, p. 335-355, 2009.

WALDRON, Jeremy. **Political political theory**: essays on institutions. Cambridge: Harvard Univeristy Press, 2016

WOLFFENBÜTTEL, Andréa. **O que é? - Índice de Gini**. In: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2004. Ano 1, edição 4, 1 de novembro de 2004. Disponível em [http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com\\_content&id=2048:catid=28&Itemid=23](http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2048:catid=28&Itemid=23). Acesso em: 11 set. 2018.

WORLD ECONOMIC FORUM. **The global competitiveness report 2016-2017**. 2016. Disponível em [http://www3.weforum.org/docs/GCR2016-2017/05FullReport/TheGlobalCompetitivenessReport2016-2017\\_FINAL.pdf](http://www3.weforum.org/docs/GCR2016-2017/05FullReport/TheGlobalCompetitivenessReport2016-2017_FINAL.pdf). Acesso em: 17 ago. 2018.